

REGULAMENTO “MEU AMIGO, MEU COLEGA”

Estabelece regulamentação para participação dos alunos no projeto definido como “**MEU AMIGO, MEU COLEGA**”, denominada neste regulamento simplesmente de Campanha, das Instituições do grupo Ser Educacional (“IES”).

I – DA CAMPANHA

Art. 1º - A ação é destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, nas modalidades Presencial, das instituições de ensino do grupo Ser Educacional, com objetivo de beneficiar os alunos que estimularem e efetivarem a matrícula de alunos novatos nas IES do grupo Ser Educacional, conforme as seguintes regras descritas neste documento.

Parágrafo Único – A campanha refere-se à bonificação no percentual de 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades do período vigente para alunos da Graduação Presencial que estimularem e efetivarem a matrícula de alunos novatos nos cursos de Graduação – Presencial, Semi Presencial e EAD.

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - A presente Campanha é destinada, exclusivamente, aos alunos devidamente matriculados nos cursos de Graduação Presencial, das IES do grupo Ser Educacional – UNINASSAU, UNINASSAU/UNIFASB, UNINASSAU/UNIJUAZEIRO, UNINASSAU/UNIFACIMED, UNINASSAU/UNESC, UNINASSAU/UNIVERITAS, UNINABUCO, UNG, UNG/UNIVERITAS, UNINORTE, UNESC, UNAMA e UNIFAEEL – adimplentes, exceto os alunos do curso de Medicina.

Parágrafo único - A participação na presente Campanha será válida apenas para os alunos em curso, sendo vedada a participação de alunos que estejam em situações de trancamento, suspensão ou abandono.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - DA PARTICIPAÇÃO: O aluno deverá orientar o aluno novato para que, no ato da inscrição no vestibular das IES, preencha com o número de matrícula do aluno que realizar a indicação.

Art. 4º - DA CONFIRMAÇÃO: Após a aprovação do futuro aluno novato no vestibular, ao efetivar a matrícula – fato confirmado com o pagamento do boleto de matrícula – o aluno deverá abrir, no prazo de 30 (trinta) dias, chamado para a Central de Relacionamento com o Aluno – CRA, com a seguinte informação: “*Solicito desconto da Campanha Meu Amigo, Meu Colega*”.

IV – DA CAMPANHA

Art. 5º - A bonificação de 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades serão aplicadas após a confirmação pelo CRA do cumprimento dos termos deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: O desconto vale para o semestre de matrícula do aluno novato, no período vigente do aluno, nos termos da tabela abaixo, não sendo transferido para o período seguinte, em nenhuma hipótese.

Parágrafo Segundo: Para que o desconto seja concedido no próximo vencimento do período vigente, o aluno deverá abrir o chamado até o dia 5 (cinco) do mês, sendo aplicado até o fechamento do período em curso, conforme tabela abaixo.

Parágrafo Terceiro: Caso a matrícula ocorra, ou o chamado seja aberto, após o início das aulas, o desconto será concedido de forma proporcional até o fim do período em curso, nos termos da tabela abaixo, limitando-se a cinco (05) parcelas de desconto nas mensalidades do semestre vigente, não havendo lançamento de desconto nos boletos de matrícula e rematrícula.

Parágrafo Quarto: O desconto pode ser cumulativo, para quantos alunos novatos o aluno indicar, até o limite de 100% (cem por cento), sendo 10% (dez por cento) por aluno novato.

Parágrafo Quinto: O desconto previsto nesta campanha é cumulativo com outras bolsas que o aluno possua, por exemplo, mas não se limitando, ao FIES.

Parágrafo Sexto: Caso o aluno novato seja indicado por mais de um aluno, será considerado o desconto estabelecido neste regulamento para o primeiro aluno registrado no cadastro do processo seletivo, não sendo possível mais de uma pessoa receber o desconto pelo mesmo aluno novato.

Parágrafo Sétimo: Caso o aluno novato não tenha sinalizado um aluno no ato da inscrição no processo seletivo, durante o semestre vigente, ele não será considerado elegível para efetivação do desconto da campanha, mesmo que conste no sistema um segundo cadastro vinculando a indicação do aluno, pois será considerado apenas o primeiro cadastro.

Parágrafo Oitavo: O desconto é cumulativo dentro da própria campanha Meu Amigo – Meu Colega, das campanhas de matrículas e transferências, e de outras campanhas, benefícios ou convênios regulamentados ou descritos na cartilha financeira.

Parágrafo Nono: O desconto está diretamente condicionado à data de abertura do chamado na CRA e considera matrículas efetivadas para os semestres 1 ou 2, considerando cronograma abaixo:

PERÍODO DE ABERTURA DO CHAMADO		LANÇAMENTO DO RESPECTIVO DESCONTO	
MATRÍCULAS DE INDICADOS EFETIVADAS PARA 1º SEMESTRE			
MATRÍCULA NÃO HÁ LANÇAMENTO DE DESCONTO MGM		NA	VENCIMENTO 05/01
11/nov/ano anterior	10/jan/ano vigente	1ª	VENCIMENTO 05/02
11/jan/ano vigente	10/fev/ano vigente	2ª	VENCIMENTO 05/03
11/fev/ano vigente	10/mar/ano vigente	3ª	VENCIMENTO 05/04
11/mar/ano vigente	10/abr/ano vigente	4ª	VENCIMENTO 05/05
11/abr/ano vigente	10/mai/ano vigente	5ª	VENCIMENTO 05/06
MATRÍCULAS DE INDICADOS EFETIVADAS PARA 2º SEMESTRE			
MATRÍCULA NÃO HÁ LANÇAMENTO DE DESCONTO MGM		NA	VENCIMENTO 05/07
11/mai/ano vigente	10/jul/ano vigente	1ª	VENCIMENTO 05/08
11/jul/ano vigente	10/ago/ano vigente	2ª	VENCIMENTO 05/09
11/ago/ano vigente	10/set/ano vigente	3ª	VENCIMENTO 05/10
11/set/ano vigente	10/out/ano vigente	4ª	VENCIMENTO 05/11
11/out/ano vigente	10/nov/ano vigente	5ª	VENCIMENTO 05/12

Parágrafo Décimo: Todas as condições descritas são válidas para adesões a partir da data de vigência deste regulamento, não sendo retroativa a datas anteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: É necessário que o aluno esteja e permaneça adimplente com as mensalidades para que seu desconto seja mantido até o fim do período em curso.

Parágrafo Décimo Segundo: O desconto só estará disponível para pagamentos realizados até a primeira data de vencimento indicada no boleto da mensalidade (dia 05 de cada mês).

Art. 6º - O cumprimento das etapas previstas neste regulamento implica a aceitação total de todos os termos.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 7º - É permitido ao grupo Ser Educacional emitir quaisquer normas, regulamentos, comunicados com força vinculante, não previstos expressamente neste regulamento, referentes as Campanhas por esta desenvolvido.

Art. 8º - Os colaboradores do grupo Ser Educacional e suas mantidas, que forem alunos das IES, deverão optar por uma das campanhas de indicação, quais sejam “Meu Amigo Meu Colega” ou “Allcateia”, não sendo cumulativas entre si.

Art. 9º - Será imediatamente desclassificado, sem direito a qualquer recurso ou impugnação, os participantes que não atenderem as normas previstas neste regulamento, que maculem a imagem da Instituição ou que exerçam qualquer tipo de ato contrário às finalidades desta Campanha, bem como os diplomas legais vigentes no País.

Art. 10º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo grupo Ser Educacional, revogando-se as disposições em contrário.

01 de julho de 2022